

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UNIDADES DO SENAC GOIÁS - CORA RESTAURANTE ESCOLA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS E CORA RESTAURANTE ESCOLA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PG.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 31A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, neste ato representado por Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a), observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2022-PG**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de uniformes para unidades Senac Goiás Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás e Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOLMA MANGA LONGA TAMANHO P	UNIDADE	100		
2	DOLMA MANGA LONGA TAMANHO M	UNIDADE	150		
3	DOLMA MANGA LONGA TAMANHO G	UNIDADE	200		
4	DOLMA MANGA LONGA TAMANHO GG	UNIDADE	50		
5	DOLMA MANGA LONGA TAMANHO XG	UNIDADE	50		

6	DOLMA MANGA CURTA P	UNIDADE	100		
7	DOLMA MANGA CURTA M	UNIDADE	150		
8	DOLMA MANGA CURTA G	UNIDADE	200		
9	DOLMA MANGA CURTA GG	UNIDADE	60		
10	DOLMA MANGA CURTA XG	UNIDADE	60		
11	AVENTAL COZINHA LISTRADO	UNIDADE	500		
12	AVENTAL COZINHA LISO	UNIDADE	500		
13	CAMISETA ALUNO P	UNIDADE	200		
14	CAMISETA ALUNO M	UNIDADE	300		
15	CAMISETA ALUNO G	UNIDADE	400		
16	CAMISETA ALUNO GG	UNIDADE	50		
17	CAMISETA ALUNO XG	UNIDADE	50		
18	CHAPÉU TNT	UNIDADE	2.000		
19	CAMISA MASCULINA P	UNIDADE	100		
20	CAMISA MASCULINA M	UNIDADE	150		
21	CAMISA MASCULINA G	UNIDADE	200		
22	CAMISA MASCULINA GG	UNIDADE	50		
23	CAMISA MASCULINA XG	UNIDADE	50		
24	CAMISA FEMININA P	UNIDADE	100		
25	CAMISA FEMININA M	UNIDADE	150		
26	CAMISA FEMININA G	UNIDADE	200		
27	CAMISA FEMININA GG	UNIDADE	50		
28	CAMISA FEMININA XG	UNIDADE	50		
29	CALÇA BRANCA P	UNIDADE	100		
30	CALÇA BRANCA M	UNIDADE	150		
31	CALÇA BRANCA G	UNIDADE	200		
32	CALÇA BRANCA GG	UNIDADE	50		
33	CALÇA BRANCA XG	UNIDADE	50		
34	CALÇA MEIO ELASTICO P	UNIDADE	100		
35	CALÇA MEIO ELASTICO M	UNIDADE	150		
36	CALÇA MEIO ELASTICO G	UNIDADE	200		
37	CALÇA MEIO ELASTICO GG	UNIDADE	50		
38	CALÇA MEIO ELASTICO XG	UNIDADE	50		
39	CALÇA ALUNO P	UNIDADE	200		
40	CALÇA ALUNO M	UNIDADE	300		
41	CALÇA ALUNO G	UNIDADE	400		
42	CALÇA ALUNO GG	UNIDADE	90		
43	CALÇA ALUNO XG	UNIDADE	90		
44	AVENTAL JEANS FEMININO	UNIDADE	500		
45	AVENTAL COM SUSPENSÓRIO	UNIDADE	500		
46	AVENTAL DE PESCOÇO JEANS	UNIDADE	500		
47	AVENTAL DE PESCOÇO VERDE	UNIDADE	500		
48	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE P	UNIDADE	100		
49	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE M	UNIDADE	150		

50	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE G	UNIDADE	200		
51	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE GG	UNIDADE	50		
52	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE XG	UNIDADE	50		
53	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE FEMININA P	UNIDADE	100		
54	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE FEMININA M	UNIDADE	150		
55	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE FEMININA G	UNIDADE	200		
56	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE FEMININA GG	UNIDADE	50		
57	CAMISA TIPO DOLMÃ MANGA CURTA VERDE FEMININA XG	UNIDADE	50		
58	JALECO NUTRICIONISA AZUL P	UNIDADE	20		
59	JALECO NUTRICIONISA AZUL M	UNIDADE	20		
60	JALECO NUTRICIONISA AZUL G	UNIDADE	50		
61	JALECO NUTRICIONISA AZUL GG	UNIDADE	25		
62	JALECO NUTRICIONISA AZUL XG	UNIDADE	25		
63	JALECO NUTRICIONISA BRANCO P	UNIDADE	20		
64	JALECO NUTRICIONISA BRANCO M	UNIDADE	20		
65	JALECO NUTRICIONISA BRANCO G	UNIDADE	30		
66	JALECO NUTRICIONISA BRANCO GG	UNIDADE	25		
67	JALECO NUTRICIONISA BRANCO XG	UNIDADE	25		
68	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 33	PAR	100		
69	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 34	PAR	100		
70	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 35	PAR	100		
71	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 36	PAR	300		
72	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 37	PAR	200		
73	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 38	PAR	100		
74	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 39	PAR	200		

75	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 40	PAR	300		
76	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 41	PAR	200		
77	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 42	PAR	200		
78	SAPATO CHEF COZINHA ANTI DERRAPANTE N° 43	PAR	200		
79	JALECO DE LIMPEZA P	UNIDADE	100		
80	JALECO DE LIMPEZA M	UNIDADE	150		
81	JALECO DE LIMPEZA G	UNIDADE	500		
82	JALECO DE LIMPEZA GG	UNIDADE	50		
83	JALECO DE LIMPEZA XG	UNIDADE	50		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desde instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Senac-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 057/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada no local referenciado no tópico 6, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, que será encaminhado pela Seção de Gestão de Contratos através de e-mail.

4.2. Os itens serão solicitados em tamanhos P, M, G, GG, XG e a confecção deverá estar em conformidade com a tabela da ABNT.

4.3. Todas as peças entregues serão examinadas no ato do recebimento. Não serão aceitos materiais com costura malfeita, pontos abertos, linhas soltas, acabamento torto, encaixe entre as partes mal executado, com vincos e dobras fora do local determinado ou vincado de forma errada, não condizente com o projeto original.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos individuais, em perfeitas condições para utilização;

- 4.5. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues embalados um a um e separadas por tamanho, íntegras, em perfeitas condições de uso;
- 4.7. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.
- 4.8. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos em até 2 (dois) dias úteis, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 4.9. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ABNT e ANVISA, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 4.10. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Senac/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
- 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer conforme dados abaixo:

Centro de Distribuição Cora Restaurante Escola

Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO. Contato: (62) 3219-5152 cd.corarestaurante@go.senac.br

- 5.4. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

Cora Restaurante Escola TJ/GO – CNPJ: 03.608.475/0023-69

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, n 195, Quadra A-10 Lote S/N Bloco C – Lado Ímpar, Setor Oeste, Goiânia -Go, CEP 74.130-011

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.5. O Senac reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento da ordem de Compra ou documento equivalente.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas.

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

8.4. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação de desacordo.

8.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente Contrato.

8.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Francisco Joab da Silva e Silva

Profissional Médio A

Matrícula 5475 CPF: CPF: 041.19.421-38

Suplente: Raquel Troncoso Chaves Moreno

Instrutora Profissional - Gastronomia

Matrícula 5404 CPF: 032.883.021-60

15.3. Responsáveis Técnicos:

Juliana da Silva Barroso – Assessora Especial

Pedro Henrique de Castro Magalhães – Gerente de Comunicação e Marketing

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: